



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 6/2010-FS/VIC/SRATC**

**Verificação Interna de Contas à**  
**Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge**

**Gerência de 2008**

Data de aprovação – 23/04/2010

Processo n.º 09/119.27



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### Índice

Siglas.....	3
I. Introdução .....	4
II. Enquadramento Jurídico da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.....	4
III. Relação dos responsáveis.....	5
IV. Instrução do Processo .....	5
V. Demonstração Numérica .....	6
VI. Análise Documental .....	7
VII.Reconciliações Bancárias.....	8
VIII.Controlo Orçamental .....	9
IX. Conclusões, Recomendações e Irregularidades .....	10
IX.1. Principais Conclusões/Observações .....	10
IX.2. Recomendações .....	11
IX.3. Irregularidades .....	12
X. Decisão .....	13
Conta de Emolumentos.....	14
Ficha Técnica.....	15
Anexos .....	16
Índice do Processo .....	24

### Índice de Quadros

Quadro I: Relação dos Responsáveis .....	5
Quadro II: Demonstração Numérica.....	6
Quadro III: Evolução Orçamental .....	9

### Índice de Anexos

Anexo I: Receita Orçamentada – Divergências .....	16
Anexo II: Despesa Orçamentada – Divergências.....	17
Anexo III: Correspondência classificação económica versus patrimonial – Despesa.....	18
Anexo IV: Parâmetros Certificados .....	21



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

---

### Siglas

<b>ADSE</b>	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
<b>CE</b>	Classificação Económica
<b>LEORAA</b>	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores <sup>1</sup>
<b>LOPTC</b>	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>2</sup>
<b>MAOD</b>	Mapa Alterações Orçamentais – Despesa
<b>MAOR</b>	Mapa Alterações Orçamentais – Receita
<b>MCOD</b>	Mapa de Controlo Orçamental da Despesa
<b>MCOR</b>	Mapa de Controlo Orçamental da Receita
<b>MFC</b>	Mapa de Fluxos de Caixa
<b>MOD</b>	Mapa Orçamento – Despesa
<b>MOR</b>	Mapa Orçamento – Receita
<b>MSF</b>	Mapa Situação Financeira
<b>POCMS</b>	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde <sup>3</sup>
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SRATC</b>	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<b>USISJ</b>	Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

---

<sup>1</sup> Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 62/2008, de 31 de Outubro.

<sup>2</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

<sup>3</sup> Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

---

### **I. Introdução**

O presente relatório decorre da verificação interna realizada à conta de gerência de 2008 da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, em cumprimento do plano de fiscalização sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

A acção, desenvolvida em conformidade com o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, visou a análise e conferência da conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento. Procedeu-se, ainda, à apreciação da execução orçamental.

### **II. Enquadramento Jurídico da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge**

As unidades de saúde de ilha, criadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, que reestruturou o Serviço Regional de Saúde, são pessoas colectivas de direito público, dotadas de autonomia administrativa e financeira.

A orgânica e o quadro de pessoal da USISJ, que compreende os Centros de Saúde Velas e Calheta, foram aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2003/A, de 1 de Abril, embora a sua entrada em funcionamento tenha ocorrido a 1 de Janeiro de 2007<sup>4</sup>.

Esta instituição, que tem como missão a promoção da saúde na sua área geográfica, através de acções de educação para a saúde, prevenção e prestação de cuidados na doença, dispõe de um conselho de administração e de um conselho consultivo. O conselho de administração é constituído por um presidente, dois vogais e um administrador-delegado.

A USISJ, à semelhança das restantes unidades de saúde da RAA, aplica o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde e na organização e documentação das suas contas encontra-se sujeita à Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup> Conforme ofício da USISJ n.º 0168, datado de 23-02-2007.

<sup>5</sup> Publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### III. Relação dos responsáveis

No período compreendido entre 01/01/2008 e 31/12/2008 os responsáveis da USISJ foram os seguintes:

**Quadro I: Relação dos Responsáveis**

Identificação	Cargo	Residência	Período	Vencimento Anual Líquido
César Germano Gomes da Silveira Gonçalves	Presidente do Conselho de Administração	Rua Manuel Machado Pacheco, 2 9850 - 041 Calheta	01-Jan a 31-Dez	118.654,68
Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte	Vogal do Conselho de Administração	Canada do Mistério - Urzelina 9800-422 Velas	01-Jan a 31-Dez	77.764,37
Tony Cardoso de Vieira	Vogal do Conselho de Administração	Rua Padre António Tavares, 4 9850 - 071 Calheta	01-Jan a 16-Maio	6.942,77
Renato Hilberto Bettencourt	Vogal do Conselho de Administração	Egito, 2 9850 - 069 Calheta	01-Agost a 31-Dez	10.847,65
Cláudia Patrícia Gouveia Gonçalves Santo	Administrador-Delegado do Conselho de Administração	Rua Padre Augusto Teixeira, 16 9800 - 345 Velas	01-Jan a 31-Dez	25.135,82

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2008

### IV. Instrução do Processo

Na sequência dos trabalhos referentes à Conta de Gerência de 2008, constatou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril, designadamente:

- a) Mapa 7.1 – Controlo Orçamental – Despesa;
- b) Mapa 7.2 – Controlo Orçamental – Receita;
- c) Mapa 7.7.1 – Orçamento – Despesa;
- d) Mapa 7.7.2 – Orçamento – Receita;
- e) Mapa 8.3.1-1 – Alterações Orçamentais – Despesa;
- f) Mapa 8.3.1-2 – Alterações Orçamentais – Receita;
- g) Norma de controlo interno.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

No entanto, conforme solicitado pela SRATC<sup>6</sup>, o **Serviço**, através do ofício n.º Sai – USISJ/2009/1378, de 27 de Outubro, **procedeu ao envio dos elementos** que se encontravam em **falta**, à **excepção da norma de controlo interno que não possui**.

O mapa 8.3.2 – Contratação Administrativa – Formas de Adjudicação remetido com a conta de gerência não se encontrava preenchido.

### V. Demonstração Numérica

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da gerência é o que consta da seguinte demonstração numérica:

**Quadro II: Demonstração Numérica**

		<i>Euros</i>
<b>DÉBITO</b>		
Saldo da gerência anterior	69.686,66	
Recebido na gerência	<u>8.474.384,49</u>	<u>8.544.071,15</u>
<b>CRÉDITO</b>		
Saído na gerência	8.482.263,08	
Saldo p/ a gerência seguinte	<u>61.808,07</u>	<u>8.544.071,15</u>

O *Saldo da Gerência Anterior* foi confirmado nos mapas da Conta de Gerência desta unidade de saúde referente a 2007<sup>7</sup>.

O *Saldo para a Gerência Seguinte* foi certificado pelos documentos que se encontram arquivados no processo de fls. 289 a fls. 316, a fls. 491 e de fls. 495 a fls. 497.

Os recebimentos e os pagamentos efectuados na gerência foram comprovados pela relação dos documentos de receita e de despesa disponibilizada em suporte informático<sup>8</sup> e pelos documentos arquivados de fls. 31 a fls. 38.

<sup>6</sup> Ofício n.º 1 784 – UAT III, de 15 de Outubro de 2009, de fls. 450 a fls. 453.

<sup>7</sup> Conta n.º 152/2007.

<sup>8</sup> Disco compacto que se encontra apenso ao processo.



## VI. Análise Documental

Após a análise da informação apresentada nos mapas de prestação de contas referentes a 2008 e na respectiva relação dos documentos de receita e de despesa, apuraram-se as seguintes situações:

- As transferências correntes provenientes da Administração Regional foram indevidamente inscritas na rubrica CE 06.03.07 – *Transferências Correntes – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos* no orçamento ordinário e nas respectivas alterações e na rubrica CE 06.03.01 – *Transferências Correntes – Administração Central – Estado* no MOR, no MAOR, no MCOR e no MFC;
- As transferências de capital provenientes da Administração Regional foram indevidamente inscritas na rubrica CE 10.03.01 – *Transferências de Capital – Administração Central – Estado* nas alterações orçamentais, na rubrica CE 10.03.08 – *Transferências de Capital – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos* no MAOR, no MCOR e no MFC e na rubrica CE 10.08.01 – *Transferências de Capital – Famílias* no MOR;
- A rubrica CE 13.01.99 – *Outras Receitas de Capital – Outras* foi indevidamente considerada como receita corrente no orçamento ordinário e em todas as alterações orçamentais;
- Os mapas de orçamento ordinário e de alterações orçamentais especificados por um código de classificação económica, conforme determinam os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º da LEORAA, estão incorrectamente intitulados de “*Orçamento Financeiro – Despesa – Aplicação de Fundos Próprios*” e “*Orçamento Financeiro – Receita – Origem de Fundos Próprios*”.
- As previsões das rubricas inscritas no MOR, no MAOR e no MCOR não correspondiam integralmente às mencionadas na última alteração orçamental – Anexo I;
- As dotações das rubricas inscritas no MOD, bem como as referidas no MAOD e no MCOD, não correspondiam integralmente às reflectidas na última alteração orçamental – Anexo II;
- A dotação global da despesa de fundos próprios mencionada no MOD, € 8 699 520,00, não correspondia à aprovada na última alteração orçamental, € 8 704 123,00;
- O total da Receita Emitida, mencionado no MCOR, € 7 999 669,00, diverge em € 2 589,66 da receita emitida do exercício inscrita no MSF, acrescida do saldo orçamental, € 8 002 258,66;
- O total das Receitas por Cobrar do Ano do MCOR, € 563 150,00, diverge em € 2 589,94 da Receita a Cobrar do Exercício do MSF, € 565 739,94;



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)*

- O saldo de encerramento das operações de tesouraria no MFC e nos mapas Descontos e Retenções e Entrega de Descontos e Retenções apresentou-se negativo no montante de € 328,26;
- No âmbito das operações de tesouraria, no MFC, as rubricas 2451 – ADSE, 2452 – Caixa Geral de Aposentações e 2453 – Segurança Social dos Funcionários Públicos – Regime Geral foram indevidamente consideradas no grupo 01 – Retenção de Receitas do Estado e no subagrupamento 01 – Entrega de Receitas do Estado;
- As Dívidas de Terceiros contabilizadas no Balanço, € 572 507,58, apresentaram-se superiores às mencionadas na coluna A Cobrar no MSF, € 571 551,42;
- As Dívidas a Terceiros contabilizadas no Balanço, € 475 649,01, revelaram-se superiores às mencionadas na coluna em Dívida no MSF, € 474 890,44<sup>9</sup> e aos Compromissos por Pagar inscritos no MCOB, € 433 583,00;
- As contas 218 – Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa e a conta 291 – Provisões para Cobranças Duvidosas não foram utilizadas<sup>10</sup>;
- O relatório de gestão não foi integralmente elaborado de acordo com as instruções exaradas no ponto 13 do POCMS, porquanto não contemplou o estipulado na alínea d) que prevê a “síntese da situação financeira com apresentação de alguns indicadores de gestão económicos e financeiros, para além dos indicadores orçamentais apropriados ao sector”.

## VII. Reconciliações Bancárias

As reconciliações bancárias remetidas com a Conta de Gerência não foram devidamente apresentadas, uma vez que não continham os comprovativos do levantamento dos cheques n.ºs 2448883645 e 4948883653, nos montantes de, respectivamente, € 900,00 e € 2 773,30, referentes à conta bancária n.º 189006013430, domiciliada na Caixa Geral de Depósitos.

No entanto, o extracto bancário, solicitado pela SRATC e, posteriormente, remetido pelo Serviço<sup>11</sup>, permitiu constatar que **o saldo reconciliado correspondia ao inscrito** no balanço na conta 12 – Depósitos em instituições financeiras.

<sup>9</sup> Deduzidas da importância referente à especialização do exercício da rubrica 64 – Custos com o Pessoal, € 444 719,91.

<sup>10</sup> O mapa intitulado Dívida de Clientes em 31-12-2008, remetido pela entidade com a conta de gerência de 2008, a fls. 413, permite constatar a existência de importâncias a receber dos subsistemas privados cuja antiguidade remonta a 2001.

<sup>11</sup> A fls. 491.



## VIII. Controlo Orçamental

Os mapas das receitas e das despesas orçamentais de todas as unidades de saúde, respeitantes a 2008, bem como as dotações consolidadas do sector, foram aprovados pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro.

Conforme se depreende da leitura do Quadro III, ocorreu um acréscimo global de 18,7% entre o orçamento inicial e o corrigido.

**Quadro III: Evolução Orçamental**

Euros e percentagens						
Orçamento Inicial	1.ª Alteração	2.ª Alteração	3.ª Alteração	4.ª Alteração	Orçamento Corrigido	Var % Corrigido/Inicial
7.330.957,00	962.153,00	51.013,00	360.000,00	0,00	8.704.123,00	18,73

Fonte: Orçamento Ordinário e Alterações Orçamentais

Para verificar a execução orçamental da despesa, por rubrica, foram confrontados os mapas de orçamento ordinário e das alterações orçamentais aprovados, com o MCOB e o MAOB, tendo sido efectuadas as seguintes constatações que tornaram inexecutável o prosseguimento da análise:

- Conforme mencionado no ponto VI deste relatório, em algumas rubricas, as dotações corrigidas reflectidas no MCOB e no MAOB divergiam das dotações mencionadas no mapa da última alteração orçamental aprovada<sup>12</sup>.
- A correspondência estabelecida entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, bem como o nível de desagregação desta última, nos mapas de orçamento inicial e de alterações orçamentais aprovados nem sempre se revelaram equivalentes aos utilizados no MCOB e no MAOB, como se depreende da leitura do Anexo III.

Face ao exposto, infere-se que **não existe uma plataforma integrada, e compatível**, entre as **operações orçamentais e patrimoniais**, pelo que a informação produzida no MCOB e no MAOB não traduz de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental da gerência.

<sup>12</sup> “As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efectuadas (...)” [n.º 1 do artigo 18.º da LEORAA].



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### IX. Conclusões, Recomendações e Irregularidades

#### IX.1. Principais Conclusões/Observações

Ponto do Relatório	Conclusões
IV	O processo não foi instruído com a norma de controlo interno referenciada na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.
VI	Foram detectadas divergências/incongruências nos mapas de prestação de contas.
	As contas 218 – <i>Cientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e a conta 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> não foram utilizadas.
	O relatório de gestão não contemplou o estipulado na alínea d) do ponto 13 do POCMS.
VIII	A informação vertida nos mapas Alterações Orçamentais – Despesa e Controlo Orçamental da Despesa não traduz de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental da gerência.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### IX.2. Recomendações

Ponto do Relatório	Recomendações
IV	A Conta de Gerência deverá ser instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i> , de 20 de Abril.
VI	Os mapas contabilísticos deverão ser confrontados entre si, de forma a permitir avaliar a consistência técnica. Sempre que se verificarem divergências, dever-se-á, oportunamente, proceder aos movimentos contabilísticos de rectificação e à consequente substituição dos mapas alterados.
	Deverão ser utilizadas as contas 218 – <i>Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> , quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados.
	O relatório de gestão deverá ser elaborado de acordo com as instruções do POCMS, exaradas na Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.
VIII	Os mapas de prestação de contas deverão respeitar as importâncias aprovadas, por rubrica, no orçamento ordinário e nas respectivas alterações orçamentais e salvaguardar as correspondências estabelecidas entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, de modo a garantir uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental da gerência.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### IX.3. Irregularidades

Apontam-se as irregularidades detectadas:

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Irregularidades</b>	
<b>IV</b>	<b>Descrição</b>	A Conta de Gerência não foi instruída com todos os documentos.
	<b>Base Legal</b>	Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial II Série</i> – n.º 16, de 20 de Abril.
<b>VI</b>	<b>Descrição</b>	As contas 218 – <i>Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e a conta 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> não foram utilizadas.
	<b>Base Legal</b>	Pontos 2.7.1 e 11 da Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro – POCMS.
	<b>Descrição</b>	O relatório de gestão não foi devidamente elaborado.
	<b>Base Legal</b>	Ponto 13 do POCMS.
<b>VIII</b>	<b>Descrição</b>	A informação vertida nos mapas Alterações Orçamentais – Despesa e Controlo Orçamental da Despesa não traduz de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental da gerência.
	<b>Base Legal</b>	Ponto 7.1 e 8.3.1.1 do POCMS.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

## X. Decisão

Nos termos do artigo 53.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

A Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge deverá, no prazo de seis meses após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas, no sentido de dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional da Saúde.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 23 de Abril de 2010

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Maurício Bedo)

Fui presente

A representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 09/119.27
Entidade fiscalizada:	Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge
Sujeito(s) passivo(s):	Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Base de cálculo		Valor <sup>(4)</sup> (€)
Receita própria <sup>(2)</sup> (€)	Base de cálculo <sup>(3)</sup> (%)	
€ 502 790,09	1%	€ 5 027,90
Emolumentos mínimos <sup>(5)</sup>	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos <sup>(6)</sup>	€ 17 164,00	
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>		<b>€ 5 027,90</b>

#### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de <b>1%</b> do valor da <b>receita própria</b> da gerência.</p> <p>Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de <b>0,2%</b> do valor da <b>receita própria</b> da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR.</p> <p>(Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
--	---



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

---

## Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<i>Coordenação</i>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa Cabral	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	Maria da Graça Carvalho	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### Anexos

#### Anexo I: Receita Orçamentada – Divergências

Euros					
Classificação Económica	Descrição	4.ª Alteração Orçamental	MOR	MAOR	MCOR
<b>Rendimentos da Propriedade</b>					
<b>05.02</b>	<b>Juros - Sociedades Financeiras</b>				
05.02.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	3.951,00			
<b>05.10</b>	<b>Rendas</b>				
05.10.03	Habitações		1.613,00	1.613,00	1.613,00
05.10.99	Outros		2.338,00	2.338,00	2.338,00
<b>Venda de Bens e Serviços Correntes</b>					
<b>07.02</b>	<b>Serviços</b>				
07.02.01	Aluguer de Espaços e Equipamentos				
07.02.05	Actividades de Saúde	454.205,00	638.442,00	638.442,00	638.442,00
07.02.99	Outros		23.611,00	23.611,00	23.611,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>					
<b>08.01</b>	<b>Outras</b>				
08.01.99	Outras		1.701,00	1.701,00	1.701,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>					
<b>13.01</b>	<b>Outras</b>				
13.01.99	Outras	209.549,00			

Fonte: 4.ª Alteração Orçamental, MOD, MAOD e MCOD



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### Anexo II: Despesa Orçamentada – Divergências

Euros

Classificação Económica	Descrição	4.ª Alteração Orçamental	MOD	MAOD	MCOD
<b>Despesas com o Pessoal</b>					
<b>01.01</b>	<b>Remunerações Certas e Permanentes</b>				
01.01.02	Órgãos Sociais	378.973,00	263.337,00	263.337,00	263.337,00
01.01.07	Pessoal Regime Tarefa/Avença		271.040,00	271.040,00	271.040,00
<b>01.02</b>	<b>Abonos Variáveis ou Eventuais</b>				
01.02.06	Formação	1.500,00	660,00		
01.02.08	Subs. e Abonos de Fix., Resid. e Aloj.	195.362,00	195.362,00		
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			196.022,00	196.022,00
01.02.14	Outros Abonos em Numer. ou Espécie	22.713,00	135.618,00	135.618,00	135.618,00
<b>01.03</b>	<b>Segurança Social</b>				
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	13.362,00	10.722,00	10.722,00	10.722,00
01.03.04	Outras Prestações Familiares		2.640,00	2.640,00	2.640,00
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social	104.214,00	397.612,00	140.612,00	140.612,00
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social	293.398,00	2.070,00	259.070,00	259.070,00
<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>					
<b>02.01</b>	<b>Aquisição de Bens</b>				
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	629.930,00	640.261,00	640.261,00	640.261,00
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de Serviços</b>				
02.02.03	Conservação de Bens	23.100,00	462.908,00	462.908,00	462.908,00
02.02.14	Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria	40,00			
02.02.15	Formação		1.500,00	1.500,00	1.500,00
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	503.174,00	483.027,00	483.027,00	483.027,00
02.02.25	Outros Serviços	278.250,00	17.068,00	17.068,00	17.068,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>					
<b>06.02</b>	<b>Diversas</b>				
06.02.01	Impostos e Taxas	4.440,00	35,00	35,00	35,00
06.02.03	Outras	323,00	125,00	4.728,00	4.728,00
<b>Aquisição de Bens de Capital</b>					
<b>07.01</b>	<b>Investimentos</b>				
07.01.03	Edifícios	439.808,00			
07.01.07	Equipamento de Informática		468,00	468,00	468,00
07.01.09	Equipamento Administrativo	19.050,00	18.582,00	18.582,00	18.582,00

Fonte: 4.ª Alteração Orçamental, MOD, MAOD e MCOB



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### Anexo III: Correspondência classificação económica versus patrimonial – Despesa

Classif. Econ.	Descrição	Rubrica POCMS	
		Orçamento ordinário e alterações orçamentais	MCOD e MAOD
		Correspondência	Correspondência
<b>01</b>	<b>Despesas com o Pessoal</b>		
<b>01.01</b>	<b>Remunerações Certas e Permanentes</b>		
01.01.02	Órgãos sociais	6411 6419	6411 697641
<b>01.02</b>	<b>Abonos Variáveis ou Eventuais</b>		
01.02.06	Formação	6483 6484	642285 6484
01.02.10	Subsídio de trabalho nocturno	64222 64139	642221 64139
01.02.14	Outros abonos numerário ou espécie	642285 642289 6489 647	642289 6419 6489 697648
<b>01.03</b>	<b>Segurança Social</b>		
01.03.01	Encargos com a saúde	6481	64234 6481
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	64141 64231 64239	64141 64231
01.03.05	Contribuições para a segurança social	6453 6458	6452 6453 6458 697645
01.03.10	Outras despesas de segurança social	6452	64143 647 697647
<b>02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>		
<b>02.01</b>	<b>Aquisição de Bens</b>		
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de Serviços</b>		
02.02.03	Conservação de bens	622329	27211 2729 622329 69727
02.02.14	Estudos, pareceres, proj. e consultadoria	62231	6223691
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	6216 6218952 622361 622363 622369	6216 6218152 6218952 622361 622363 6223699 6976216

Continua na pág. seguinte



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

Continuação da página anterior

Classif. Econ.	Descrição	Rubrica POCMS	
		Orçamento ordinário e alterações orçamentais	MCOD e MAOD
		Correspondência	Correspondência
		6211	6211
		6212	6212
		6213	6213
		6215	6215
		62181	621811
		62182	621812
		62183	621813
		62185	6218151
02.02.22	Serviços de saúde	621891	621891
		621892	621892
		621893	621893
		621894	6218951
		621895	62192
			6976211
			6976212
			6976213
			6976215
			6976218
		6217	6217
		621819	621819
		621896	621896
		621897	621897
02.02.23	Outros serviços de saúde	621898	621898
		621899	621899
		6219	62191
			62199
			6976217
			6976219
		62298	62224
		622291	622299
02.02.25	Outros serviços	622299	62231
			62298
			6881
			6976221
			6976222
			6976223
			6976229
<b>03</b>	<b>Juros e outros encargos</b>		
		68	27281
			27289
			681
			6831
03.06.01	Outros encargos financeiros		6832
			685
			687
			6888
			69768
			6982

Continua na pág. seguinte



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

Continuação da página anterior

Classif. Econ.	Descrição	Rubrica POCMS	
		Orçamento ordinário e alterações orçamentais	MCOD e MAOD
		Correspondência	Correspondência
<b>04</b>	<b>Transferências correntes</b>		
<b>04.03</b>	<b>Administração central</b>		
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	631	63135 64235
<b>06</b>	<b>Outras despesas correntes</b>		
<b>06.02</b>	<b>Diversas</b>		
06.02.01	Impostos e taxas	651	651 6981
06.02.03	Outras	652 658 659 6931 6951 6952 6958 6958 6931 697... 69889	652 658 6931 6951 6952 6958 6971 69765 69769 6977 69799 69889
<b>07</b>	<b>Despesas de Capital</b>		
<b>07.01</b>	<b>Aquisição de Bens de Capital</b>		
07.01.03	Edifícios	422 272	422 697422
07.01.07	Equipamento de informática	428	42621 69742621
07.01.09	Equipamento administrativo	426	4261 6974261

Fonte: Orçamento ordinário, alterações orçamentais aprovadas, MCO e MAOD



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

### Anexo IV: Parâmetros Certificados

N.º Ordem	Parâmetros certificados	Observações
<b>Instrução da Conta</b>		
1	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis corresponde ao período da conta de gerência?	Sim
2	A conta de gerência foi instruída com todos os documentos mencionados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial II Série</i> – n.º 16, de 20 de Abril?	Não
<b>Execução Orçamental</b>		
3	Os saldos de abertura ou de encerramento de execução orçamental são negativos?	Não
4	A aprovação/autorização do orçamento inicial e das respectivas alterações ocorreu até ao final do respectivo exercício?	Sim
5	A aprovação das alterações orçamentais ocorreu de forma sequencial?	Sim
6	As receitas e as despesas inscritas no orçamento inicial e nas respectivas alterações orçamentais encontram-se estruturadas de acordo com a classificação económica prevista no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro?	Sim
7	As previsões orçamentais de cada rubrica no MOR, no MAOR e no MCOR correspondem às respectivas inscrições na última alteração orçamental?	Não
8	As dotações orçamentais de cada rubrica no MOD, no MAOD e no MCOD correspondem às respectivas inscrições na última alteração orçamental?	Não
9	A correspondência estabelecida entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, bem como o nível de desagregação desta última, nos mapas de orçamento inicial e de alterações orçamentais aprovados revelaram-se equivalentes aos utilizados no MCOD e no MAOD?	Não
10	Foram assumidas despesas em alguma rubrica orçamental não inscrita no orçamento corrigido?	a)
11	Em alguma rubrica orçamental, a despesa assumida ultrapassou a respectiva dotação corrigida?	a)
12	Em alguma rubrica orçamental, a despesa paga ultrapassou a respectiva dotação corrigida?	a)
<b>Operações de Tesouraria</b>		
13	Os saldos de abertura ou de encerramento das Operações de Tesouraria são negativos?	Sim
14	Os saldos de abertura e de encerramento que constam do MFC coincidem com os inscritos nos mapas Descontos e Retenções e Entrega de Descontos e Retenções?	Sim



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

N.º Ordem	Parâmetros certificados	Observações
15	Os recebimentos e os pagamentos que constam do MFC coincidem, respectivamente, com os inscritos nos mapas Descontos e Retenções e Entrega de Descontos e Retenções?	Sim
16	As rubricas mencionadas nos mapas Descontos e Retenções e Entrega dos Descontos e Retenções encontram-se devidamente classificadas no MFC?	Não
17	Os mapas Descontos e Retenções e Entrega dos Descontos e Retenções contêm rubricas que não são consideradas operações de tesouraria?	Não
18	A Receita Cobrada no MCOR e a Despesa Paga no MCODE correspondem, respectivamente aos recebimentos e aos pagamentos do MFC?	Sim
<b><i>Demonstrações Financeiras</i></b>		
19	O somatório dos Resultados Transitados com o Resultado Líquido do Exercício do ano N-1 coincide com o valor dos Resultados Transitados do ano N?	Sim
20	O Resultado Líquido do Exercício inscrito no Balanço corresponde ao apurado na Demonstração de Resultados?	Sim
21	O saldo da conta 51 «Património» é nulo ou negativo?	Não
22	O total das Dívidas de Terceiros de Curto Prazo do Balanço coincide com o total da Receita a Cobrar do MSF?	Não
23	O total das Receitas por Cobrar do Ano do MCOR coincide com a Receita a Cobrar do Exercício do MSF?	Não
24	O total das Dívidas a Terceiros de Curto Prazo do Balanço coincide com o total das Despesas em Dívida, excluindo a importância que se refere aos acréscimos de custos, do MSF e o total dos Compromissos por pagar do MCODE?	Não
25	A conta 218 – <i>Clientes de Cobrança Duvidosa</i> foi utilizada?	Não
26	Foram efectuadas provisões para cobranças duvidosas?	Não
27	Foram efectuadas amortizações?	Sim
28	A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> foi utilizada?	Sim
29	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> foi utilizada?	Sim
30	Os mapas das reconciliações bancárias foram devidamente elaborados?	Sim
31	Os documentos de suporte das reconciliações bancárias permitem verificar os montantes mencionados nos respectivos mapas?	Sim
32	A importância mencionada na conta 11-Caixa no Balanço do Ano N corresponde à inscrita na folha de caixa referente a 31 de Dezembro desse ano?	Sim
33	O total de cada rubrica constante da relação de documentos de receita e despesa coincide com o mencionado no MFC?	Sim



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)

N.º Ordem	Parâmetros certificados	Observações
34	Os recebimentos e os pagamentos do MFC correspondem, respectivamente, à receita cobrada do MCOR e do MSF e à despesa paga do MCODE e do MSF?	Sim
35	O total da Receita Emitida mencionado no MCOR corresponde à receita emitida do exercício inscrita no MSF, acrescida do saldo orçamental?	Não
<b><i>Outros Documentos</i></b>		
36	A acta da reunião de apreciação das contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas no ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial II Série</i> – n.º 16, de 20 de Abril?	Sim
37	A caracterização da entidade foi elaborada conforme indicado no ponto 8.1 do POCMS?	Sim
38	O relatório de gestão foi integralmente elaborado de acordo com o estipulado no ponto 13 do POCMS?	Não

a) Não foi possível efectuar a execução orçamental da despesa por rubrica.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Verificação Interna de Contas à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (09/119.27)*

---

### **Índice do Processo**

Conta de gerência – 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008 .....	2
Elementos adicionais .....	450
Relatório .....	498